



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.966, de 17 de Abreel de 2018

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI 1.966 N.º - de 17 / 04 / 18
PUBLICADO em 28 / 04 / 18, no jornal
Tribuna Serecana, pág. 03
EDIÇÃO N.º 1097 / Brasil

"Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo para o período de abril a junho de 2018."

Omitido na edição n.º 1.097, do dia 18/04/18.

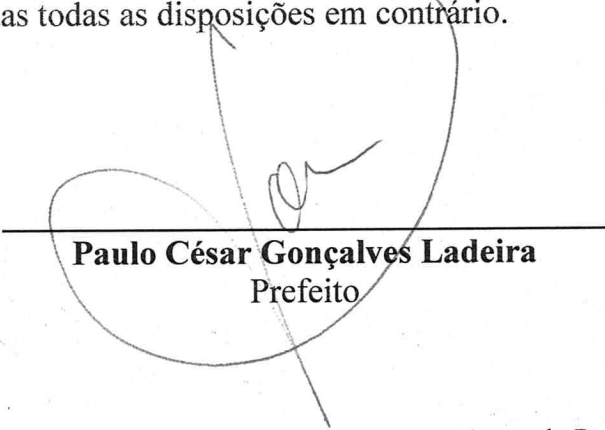
O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo no importe de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais durante os meses de abril, maio e junho de 2018, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte, o incremento das ações de saúde no Município.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser respeitada a existência de recursos financeiros e orçamentários para sua concessão.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo